



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 897 de 06 de dezembro de 2006

(Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2009-2012).

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré para a legislatura 2009-2012 será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade perceberá o subsídio mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Artigo 3º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias implicará o desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais) por sessão.

Artigo 4º - Os subsídios pagos aos Vereadores não poderão ultrapassar:

- I - individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal;
- II - anualmente, no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal.

Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I - a receita de contribuições de servidores destinada à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;

II - operações de crédito;

III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV - transferências oriundas da União ou do Estado através do convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Artigo 6º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores municipais, a partir do segundo ano de mandato.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 06 de Dezembro de 2006.


JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL